



DECRETO Nº 1.647, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão responsável pela coordenação e realização do recadastramento imobiliário do Município de Comendador Levy Gasparian-RJ, dos servidores municipais que exercerão o trabalho de campo e pesquisa e dá outras providências.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais fiscais da Secretaria de Fazenda do Município de Comendador Levy Gasparian-RJ;

CONSIDERANDO a realização do recadastramento imobiliário do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme regulamentado no Decreto Nº 1.623 de 03 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o trabalho de campo e pesquisa que será realizado com o auxílio dos profissionais da fiscalização municipal, que exercerão atividades excepcionais no período de realização do recadastramento definido neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão responsável pela coordenação e realização do recadastramento imobiliário do Município de Comendador Levy Gasparian, a saber:



Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral. Matrícula Nº 10.820.

Bruna Matos Gonçalves. Matrícula Nº 10.768.

Maurício tavares. Matrícula Nº 10.144.

Fábio da Silva Domingos. Matrícula Nº 50.594.

Art. 2º – À comissão municipal de recadastramento imobiliário compete:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao recadastramento imobiliário;

II - Encaminhar os dados de identificação funcional dos cadastradores e seus respectivos auxiliares, bem como a data de início do recadastramento ao setor de publicidade para que seja realizada sua regular publicação no endereço eletrônico oficial do Município, www.levygasparian.rj.gov.br, e para divulgação por meio de propagandas à população.

III - Expedir as respectivas Ordens de Serviços, conforme programação de realização dos trabalhos dos cadastradores, de acordo com cronograma, por bairros, previamente definido na seguinte ordem:

01 – São Domingos da Bastilha - Gulf;

02 – Centro;

03 – Santo Antônio da Cachoeira - Grotão;

04 – Fábrica;

05 – Reta;

06 – Fonseca Almeida;

07 – Fonseca Almeida 2;

08 - Conjunto Luiz Bento Argon;

09 - Fernandes Pinheiro;

10 - Monte Serrat;

11 – Afonso Arinos.



IV - Promover a avaliação e lançamento das informações coletadas em pesquisa de campo.

Parágrafo único – A ordem de cadastramento por bairros, definida no inciso III deste artigo, poderá ser alterada por decisão justificada da Comissão responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º – Ficam nomeados os fiscais e agentes de cadastro abaixo relacionados, para exercerem, excepcionalmente, durante o período de realização do recadastramento imobiliário municipal, o trabalho de campo e pesquisa:

Amilton Mendes Henrique. - Fiscal – Matrícula Nº 10.656.

Antônio Carlos Moreira de Assis. Fiscal – Matrícula Nº 10.476.

Francisco Batista de Oliveira. - Fiscal – Matrícula Nº 10.497.

Giovanni Silva. - Fiscal – Matrícula Nº 10.387.

Leonardo Santos Barbosa. - Fiscal – Matrícula Nº 10.460.

Luiz grossi Junior. - Fiscal – Matrícula Nº 10.114.

Alexandre Dutra Santos. Agente de Cadastro - Matrícula Nº 10.164.

Luiz grossi Junior. - Agente de Cadastro – Matrícula Nº 10.114.

Parágrafo único – Para o assessoramento aos fiscais relacionados neste artigo, a Administração poderá servir-se de estagiários e/ou outros servidores.

Art. 4º. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.633 de 30 de novembro de 2017.

Art. 5º. O recadastramento imobiliário de campo terá início no mês de março de 2018.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinias
Prefeito